



CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

SEÇÃO DO PROTOCOLO

PL-01-94

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001051594 DE 1994

NATUREZA : PL 01-0515/94-1 DE 17/11/94

PROMOVENTE: VEREADOR EDIVALDO ESTIMA

EMENTA :

DISPOE SOBRE A CRIAÇÃO DE CORREDOR DE USO ESPECIAL ZB CR 2 DA
ESTRADA DA COLÔNIA, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INDICE :

OBSERVAÇÕES :

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
25/10/2010 10:25:10

00000012191-62



ARQUIVADO EM 19/12/94



Câmara Municipal de

Folha n.º	de proc.
n.º 515	de 19 94

São Paulo

01 - PL
01-0515/94-1

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a criação de corredor de uso especial Z8 CR 2 da Estrada da Colônia.

LIDO HOJE 17 NOV 1994
ÀS COMISSÕES DE:

COMISSÃO DE URBANISMO
COMISSÃO DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE
COMISSÃO DE URBANISMO
COMISSÃO DE URBANISMO

PR - D - NTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

decreta:
DECRETA

Art 1º - Fica transformado em corredor Z 8 CR 2 o trecho da Estrada da Colônia CADLOG:36.031-7 compreendido entre a Estrada de Parelheiros e a confluência da Rua Colonia Alemã e Rua Carlos Rasquinho, na AR/CS.

Art 2º - Ficam incorporados ao corredor de uso especial as vias e/ou rampas e alças de acesso ladeiras aos trechos de corredor de uso especial da Estrada da Colonia.

Art 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de Novembro de 1994.

EDIVALDO ALVES ESTIMA

VEREADOR

SEÇÃO DE REVISÃO

17 NOV 1994

-DT. 10-



Câmara Municipal de

Folha n.º	2	de proc.
n.º	515	de 19 94

São Paulo

J U S T I F I C A T I V A

A Estrada da Colônia deixou de ter a condição de área predominantemente rural e as zonas de uso diferenciadas entre si por características de uso e ocupação de solo distintas provocam na mesma via situação de desigualdade injustificável.

Visa o presente projeto dar tratamento igualitário em toda extensão da via, buscando reconhecer a situação fática ali existente adequando-a à lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....

3

do processo nº.....515.....de 19.....94.....18.....11.....94.....(a).....

Sr. Assessor Chefe;

Sobre o assunto nada consta,
em 18.11.94

MAR A CANDIDA MOREIRA PORTA
Assist. Parlamentar

À Com. de Const. e Justiça

18, 11, 94

LUIZ ARETAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 21/11/94 às 1200h

Ao Nobre Vereador
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

em _____ de _____ de 19. _____

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 04 a 23

Em 13/12/94

(a)

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 4 do Proc.
N.º 513 de 19 94
O Funcionário [assinatura]

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE

SEM REVISÃO**COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA , METROPOLITANA****E MEIO AMBIENTE.****Presidenta: Sra. Vereadora Zulaiê Cobra Ribeiro****Membros : Srs. Vereadores****Aldaíza Spesati****Antonio de Paiva Monteiro Filho****Brune Feder****Tereza Cristina de Souza Lajolo****Emílio Meneghini****Faria Lima**

Audiência Pública sobre os PLs 513/94, 514/94, 515/94, 519/94 e 543/94 que dispõe sobre alteração de Zoneamento, realizada no "Auditório Oscar Pedrosa Horta ", da Câmara Municipal de São Paulo em 02 de dezembro de 1994.

Solicitante: Sra. Vereadora Zulaiê Cobra Ribeiro

(Memo nº 585/94, da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente).



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 5 do Proc.
No 513 de 1994
O Funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
B1	1	Marcelo	Com.Pol.Urb.	02.12.94		

O SR. _____ - Damos início a esta audiência pública convocada para discutir os projetos de lei com a população interessada. Audiência Pública sobre projetos de lei nº 543/94, de autoria do Vereador Miguel Colasuonno, 513/94, de autoria do Vereador ~~Edivaldo Estima~~ Edivaldo Estima, 514/94, idem, 515/94, idem, 516/94 idem.

Passoa à leitura do 543/94.

O SR. _____ - Projeto de lei 543/94, de autoria do nobre Vereador Miguel Colasuonno. Cria e determina as características básicas da zona de uso Z-80-71 e dá outras providências. A Câmara Municipal de São Paulo decreta: artigo 1º - Fica instituída e representada pela sigla Z-8071 a zona de uso delimitada pelo perímetro formado pela rua Rugero Fazano, Cad.Log. 17514-5, avenida Albert Einstein, Cad. Log. 00458-8, rua Combatentes de Gueto, Cad.Log. 05195-0, rua Gino de Martini, Cad.Log. 22081-7 e avenida Padre Lebre, Cad.Log. ~~xxxx~~1687-4, com características de dimensionamento e ocupação e aproveitamento dos lotes, bem como categoria de uso permitidas, conforme descrição no quadro anexo. Artigo 2º - Ficam permitidas nesse ~~perímetro~~ perímetro atividades de prestação de serviço e ~~hospedagem~~ hospedagem para apoio das áreas institucionais. Parágrafo único - As edificações mencionadas no caput desse artigo definem-se como ~~hospedagem~~ hotel hospital de apoio a convalescente e ~~recuperação~~ recuperação, enquadrando-se como instituições diversificadas E2 ou E3.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º 6 do Proc.
N.º 515 de 19 94
O Funcionário [assinatura]

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
B1	2	Marcelo	Com.Pol.Urbana	02.12.94		

Artigo 3º - NO perímetro descrito no artigo 1º desta lei , não são permitidos novos parcelamentos de solo. Artigo 4º- ~~aplicam-se~~ Aplicam-se nas zonas Z-8071 disposições do artigo 24, da lei 7805, de ~~1º~~ 1º de novembro de 1972, com redação conferida pelo artigo 18 da lei 881, de 29 de março de 1979. Artigo 5º - As edificações ~~de~~ destinadas a hospitais poderão ser instaladas na zona ~~de~~ de uso Z 8071, obedecidas as disposições da lei 8076, de 26 de junho de 1974. Parágrafo único- Na zona de uso ~~de~~ Z-8071 a instalação ~~de~~ de hospitais fica sujeita às condições fixadas para zona de uso Z-2, constante do quadro um, anexo à Lei 8076, de 26 de ~~junho~~ junho de 1974 . Artigo 6º- No perímetro~~o~~ de zona Z-8071 o gabarito das novas edificações não poderá exceder ao das edificações existentes. Artigo 7º- Fica excluída do perímetro da zona Z-014 área descrita no artigo 1º desta lei. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. _____ - Algum dos presentes têm interesse em discutir algum dos projetos? (Pausa) . Nada a ~~declarar~~ declarar.

Vamos passar ao próximo item, PL 513/94, de autoria do Vereador Edivaldo Estima.

O SR. _____ - Projecto de lei 513/94, de autoria do nobre Vereador Edivaldo Estima. Dispõe sobre a criação de corredor de uso especial ~~de~~ Z-8 CR-2, na avenida do Rio Bonito . A Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 7 do Proc.
N.º 215 de 1994
O Funcionário [assinatura]

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
B1	3	Marcelo	Com. Pol. Urbana	02.12.94		

Municipal de São Paulo decreta: Artigo 1º- Fica transformada em corredor
Z-8 CR-2 o trecho da ~~avenida~~ avenida Rio Bonito compreendido ~~entre~~

~~de Robert Kennedy e avenida Interlagos, passando pela avenida~~

~~de São Paulo~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 8 do Proc.
N.º 515 de 1994
O Funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. PARTE
B2	1	florencia	aud.públ.	02/12/94		

entre a Robert Kennedy e Av. Interlagos na Administração Regional de Capela do Socorro.

Art. 2º - Ficam incorporados ao corredor de uso especial as vias e/ou ~~ruas~~ rampas e alças de acesso lindeiras ao corredor de uso especial da Av. Rio Bonito.

Art. 3º - Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

Alguém deseja se manifestar sobre a matéria? Pausa.

A SRA IDELI - Sou Assessora do Vereador Arnaldo Madeira. Gostaria de colocar que normemente as alterações e as inclusões de vias corredores junto à Zona 1, como uma forma de viabilizar até algumas moradias existentes nessas ruas de um fluxo intenso de tráfego deveriam no máximo ser transformadas em corredor Z.8 CR.1, que mantém as características da Zona de Uso Z.1, impedindo uma verticalização, um adensamento maior. Então, não estou discutindo as características do local, mas sim que normalmente o que ocorre seria a transformação desse trecho em que passa dentro de uma Zona de Uso Z.1 para um corredor ~~XXXX~~ Z.8 CR.1.

A SRA IVETE TEIXEIRA - Sou moradora da região da



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 8 do Proc.
N.º 513 de 1994
O Funcionário [assinatura]

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
B2	2	florencia	aud.públ.	02/12/94		

Capela do Socorro. A Avenida Rio Bonito, localizada na região da Capela do Socorro, integra em trechos distintos zonas de uso diferenciadas, ou seja, Z.11, Z.18 e Z.1. Tal fato confere a essa via um perfil heterogêneo de forma de ocupação de uso do solo de cada porção de cada porção da via. O presente projeto vai atender a população moradora e proprietários das casas comerciais do local porque têm o objetivo de adequar a situação fática à legislação, pois se trata de via com tráfego pesado de veículos, o que a torna inadequada uso exclusivamente residencial, Embora o trecho dela seja Z.1, é possível o corredor especial 2 viabilizar... Na realidade esse projeto visa simplesmente reconhecer na lei a situação de fato que existe.

O SR _____ - Alguém mais se interessa em se manifestar sobre a matéria? Pausa.

O SR PREZIDENTE _____ - O próximo é o PL 514/94.

O SR _____ - RL 514/94 - Dispõe sobre a criação de corredor de uso especial Z.8 CR.2 na Estrada de Parelheiros. A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Artigo 1º - Fica transformado em corredor Z.8 CR-2 o trecho da Estrada de Parelheiros Z.8 100/2, Cadilov 33015-9, compreen



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 10 do Proc.
N.º 515 de 1994
O Funcionário [assinatura]

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
B2	3	florencia	aud.públ.	02/12/94		

dido entre a Avenida Senador Teotônio Vilela e a Praça Júlio César de Campos, na Administração Regional de Capela do Socorro.

Art. 2º - Ficam incorporados ao corredor de uso especial as vias e/ou rampas e alças de acesso lindeiras aos trechos do corredor de uso especial de Parelheiros.

Art. 3º - Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

Alguém deseja discutir? Pausa.

A SRA IDELI - No caso desse projeto só queria alertar que no geomapa que indica as zonas de uso da Cidade ^{primeiro} o trecho da Estrada de Parelheiros, que fica a partir da Avenida Senador Teotônio Vilela, já tem a característica de Z.8 CR.2. Então, seria interessante verificar ~~porque não estão mencionando que a proposta é na Z.8 CR.2~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 11 do Proc.
N.º 515 de 19 94
O Funcionário
CONT. APARTE

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
B3	1	ANA	Aut. Pub	2.12.94		

porque vocês estão mencionando que a proposta é na Z8100/2. Porém entre a Z8100/2 e a Teotônio Vilela existe uma Z9032 onde a Estrada de Parelheiros já está classificada como corredor Z8CR2.

A SRA. IVETE TEIXEIRA - Sou advogada, gostaria de fazer a seguinte colocação: nós queremos dar um tratamento equânime a toda extensão da via e a possibilidade de exploração de todo seu potencial com vista ao crescimento da região, ou seja sem descaracterizar a região nem deteriorar a vizinhança. Na realidade já foi mencionado que trecho dela já é corredor comercial CR2, o que queremos é fazer o prolongamento e reconhecimento a situação de fato que já existe.

O SR. - Alguém mais quer tratar sobre esta matéria? Não havendo mais ninguém interessado vamos passar à próxima matéria. O próximo é o Projeto de Lei 515/94. Dispõe sobre a criação de uso de ~~meio~~ corredor especial Z8Cr2 da Estrada da Colônia. A Câmara Municipal de São Paulo decreta: Art.1º- Fica transformado em corredor Z8Cr2 o trecho da Estrada da Colônia, CADLOG(?) 36031-7 compreendido entre a Estrada de Parelheiros e a confluência da Rua Colônia Alémã e Rua Carlos Rasquinho, na Administração Regional de Capela de Socorro. Art.2º-Ficam incorporados ao Corredor de uso especial as vias, rampas e alças de adesso lindes aos trechos de corredor de uso especial da Estrada da Colônia. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as dispo-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 12 do Proc.
N.º 515 de 1994
O Funcionário [assinatura]

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
B3	2	ANA	Aud. Pub.	2.12.94		

sições em contrário! Fica aberta a discussão sobre esta Peça. Alguém tem algo a dizer?

A SRA. IVETE LOBOI (?) TEIXEIRA - Sou advogada e moradora da região. Queria ~~fazer~~ dizer que este projeto por depender de estudo prévio e levantamento junto à população, ele vai ser retirado, segundo o Vereador mencionou.

O SR. _____ - Mais alguém deseja falar sobre a Peça? (Pausa) Não havendo mais interessados, vamos passar ao último item da audiência de hoje. É o Projeto de Lei 516/94, de auditoria do Vereador Edivaldo Estima, que dispõe sobre a criação de corredor de uso ~~espe~~ especial Z'CR2, da Avenida ~~Paulo~~ Guilberherberguer(?). A Câmara Municipal de São Paulo decreta: Art.1º - Fica transformado em corredor Z8CR2, o trecho da Avenida Paulo Gilberherbenguer, lindeiro à Z9 e Z8-100, compreendido entre a Avenida Teotônio Vilela e a Estrada Itaquaquecetuba, na Administração Regional de Capela do Socorro. Ficam incorporados ao ~~x~~ corredor de uso especial as vias, rampas e alças de acesso ~~lindeiros~~ lindeiros e trechos do corredor de uso especial da Avenida Paulo Guilberherberguer. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário." Aberta a discussão. Alguém se interessa em discutir a peça?

A SRA. IVETE LOBOI(?) TEIXEIRA - Sou ~~moradora~~ da



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 13 do Proc.

N.º 513 de 19 94

O Funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
B3	3	ANA	Aud. Pub.	2.12.93		

região. Na verdade existe na região uma grande concentração ^{mão de} de obras

~~que precisa buscar recursos de trabalho em outras localidades de São Paulo,~~

~~prejuízo de sua produtividade.~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 14 do Proc.
N.º 515 de 19 94
O Funcionário [assinatura]

RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
B4	1	ANA	Aud. Pub.	2.12.94		

... que precisa buscar locais de trabalho em áreas distantes de sua moradia em prejuízo da sua produtividade, do seu lazer. Nossa proposta, solicitada ao Vereador Estima visa permitir uma ocupação racional dessa região com a geração de mais empregos, evitando uma ocupação habitacional inadequada no local. Portanto, eu creio que o presente projeto irá conferir a essa via um novo perfil de desenvolvimento racional sem descaracterizar a região nem deteriorar a vizinhança. Esta a colocação que tenho a fazer. Estamos solicitando também a juntada dos abaixo-assinados, de fotografias junto a esse processo. São reivindicações dos moradores da região.

O SR. _____ - Estou recebendo o abaixo assinado e fotos, de locais e processo nº 503/94 e 514/94. E solicito que sejam encartados nos respectivos processos.

O SR. _____ - O encaminhamento desses papéis vai ser feito à Secretaria da Comissão, que levará à Presidência da Comissão para que seja deferido ou não. Não havendo nada mais a tratar, Sr. Presidente.

O SR. EDIVALDO ESTIMA - Eu, declaro ^{c umprida} ~~cumprida~~ a pauta, o encerramento da presente audiência.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 15 do Proc.
N.º 515 de 1994
O Funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE

SEM REVISÃO

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA , METROPOLITANA
E MEIO AMBIENTE.

Presidenta: Sra. Vereadora Zulsiê Cebra Ribeiro

Membros : Srs. Vereadores

Aldaíza Spesati

Antônio de Paiva Menteiro Filho

Bruno Feder

Tereza Cristina de Souza Lajele

Emílio Meneghini

Faria Lima

Audiência Pública sobre os PLs 513/94, 514/95, 515/94, 516/94 e 543/94 que dispõe sobre alteração de Zoneamento, realizada no Auditório "Oscar Pedross Horta" da Câmara Municipal de São Paulo, em 07 de dezembro de 1994.

Solicitante: Sra. Vereadora Zulsiê Cebra Ribeiro.

(Memo nº 585/94, da Com. Pol. Urb. Metro. e Meio Ambiente).



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha:	515	do Proc.	1994
N.º	515	de 19	94
O Funcionário:			

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
B41	1	emira	zoneamento	07.12.94		

A SRA. ZULAIÊ COBRA RIBEIRO - Segunda audiência pública do PL513/94 de autoria do Vereador Edivaldo Estima, que dispõe sobre a criação de um corredor de uso especial Z3CR2 na Av. Rio Bonito, transformando o corredor Z3CR2, na Av. Rio Bonito, compreendido entre a Av. Roberto Kennedy e Av. Interlagos, na ARCS. Ficam incorporados ao corredor de uso especial as vias, ou rampas e alças de acesso limdeiras aos trechos do corredor de uso especial da Av. Rio Bonito. A justificativa do autor é que a Av. Rio Bonito, localizada na Capela do Socorro, é integrada em trechos distintos zonas de uso diferenciadas: Z11, Z18 Z1. Tal fato confere a essa via um perfil heterogêneo de forma de ocupação e uso do solo de cada porção da via. O presente projeto tem por objetivo adequar a situação fática à legislação, pois se trata de via com tráfego pesado de veículos, o que torna via inadequada para uso residencial. O Vereador Estima vem fazer parte da Mesa na condição de constituição e justifico o relator foi o Vereador Viviani Ferraz. E é pela legalidade. Apresentamos um substitutivo só para adequar o presente projeto.

Estamos hoje nesta segunda audiência pública, e quem quiser fazer uso da palavra a respeito deste PL. O Vereador Estima quer falar alguma coisa? Não ? Então, encerramos este PL.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 7 do Proc.
N.º 515 de 1994
O Funcionário

ROD ZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONTPARTE
B41	2	emira	consentimento	07.12.94	zulaie	

Passemos ao PL 515/94, também de autoria do Vereador Edivaldo Estima, e que dispõe sobre a criação de corredor de uso especial Z8CR2 na Estrada de Colônia, e dá outras providências.

O art. 1º fica transformado em corredor Z8CR2, no trecho da Estrada Colônia 360317, compreendido entre a Estrada de Parelheiras e a confluência da Rua Colônia Alemã e Rua Carlos Raschini. Ficam incorporados ao corredor de uso especial as vias, ou rampas e alças de acostilindeiras. A justificativa do autor é que a Estrada da Colônia tem de ter condição de área predominantemente rural, e as zonas de uso diferenciadas entre si por características de uso e ocupação do solo distintas, provocam na mesma via situação de desigualdade injustificável. Visa o presente projeto dar tratamento igualitário em toda a extensão da via buscando reconhecer a situação fática ali existente adequando à lei. Na Comissão de Justiça, o Vereador Arselino Tatto é o relator, onde não consta parecer.

Se alguém quiser fazer uso da palavra, no PL 515/94, será dado por encerrada a discussão, e vamos passar a outro PL.

O PL 543/94, de autoria do Vereador Miguel Colasuonno, que cria e determina as características básicas da zona de uso Z8CR2 e dá outras providências.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha	N.º	do Proc.
N.º	515	19
O Funcionário	CONT. APARTE	

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR
B41	3	emira	zoneamento	07.12.94	sulaie

No art. 1º - fica instituída representada pela sigla Z3071
a zona de uso delimitada pelo perímetro formado pela Rua Rugero Fazzano
Av. Albert Einstein , Rua Combatentes de Gueto, Rua Gina Di Martino e
Av. Padre Lebre, ~~zona de uso delimitada pelo perímetro formado pela Rua Rugero Fazzano~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 519 do Proc.
N.º 19
O Funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
B42	1	ant.	aud.pub	28.11.94		

com característica de dimensionamento, ocupação e aproveitamento dos lotes, bem como categorias de uso permitidas conforme descrição contida no quadro anexo.

A justificativa do autor diz que a alteração de zoneamento da quadra em que se encontra implantado o hospital Albert Einstein, nesta área classificada atualmente como Zl-014, apresenta-se em sua maior parte ocupada pelas instalações do hospital. Propomos a criação de uma zona Z8 -071, com característica especificada no quadro anexo à lei. Esta área nunca apresentou características residenciais, conforme demonstra o parcelamento do solo, conforme arruamento nº 624, aprovado pela municipalidade, apenas dois lotes foram destinados à residência, fica evidenciado o caráter institucional do local. Ressalte-se que o restante da quadra pertence ao governo do Estado e é utilizada pelo Palácio do Governo. Poderíamos traçar um paralelo entre esta área e outras pertencentes à Zl, onde o parcelamento do solo destinou-as a centros comerciais e que posteriormente foram transformadas em Zl8. Determinou-se também que gabarito máximo das novas edificações fique limitado ao das edificações existentes. Dentro de um novo conceito de convalescença e recuperação hospitalar pretende-se contruir uma edificação para prestação de serviço de hospedagem de apoio ao hospital. As principais características desse tipo de edificação são as seguintes. Deve ter uma área



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º	20	do Proc.	
N.º	575	de	94
O Funcionário			
ORADOR	CONT. APARTE		

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	
B42	2	ant.	audq:	28.12	

(ininteligível) para viabilizar, deve ter um preço substancialmente menor do que da hospedagem ~~matut~~ (ininteligível) hospital, deve ter um ambiente diferenciado do ambiente hospitalar e deve ter serviço terapêutico auxiliares. .

Na Comissão de Justiça, não passou,

Encerramos a discussão e passamos para o PL516/94, de autoria do Vereador Edivaldo Estima, que dispõe sobre a recriação de corredor especial Z8-CH2, na Av. Paulo (ininteligível) e dá outras providências.

O Art. 1º - Fica transformada em corredor Z8-CH2, ~~xxxxxxxx~~ o trecho da Av. Paulo (?) Ramberg, limdeiro Z9- B8-100, compreendido entre a Av. Senador Teotônio Vilela e a Estr. Itaquaquecetuba.

A justificativa do autor é que nessa proposta transformada a Av. Paulo (?) Ramberg, em corredor de uso especial Z8- CH2, visa permitir a ocupação racional dessa região com a geração de mais empregos evitando uma ocupação habitacional inadequada ao local. Existe na região uma grande concentração de mão-de-obra que precisa buscar locais de trabalho em áreas distantes de sua moradia em prejuízo de sua produtividade e de seu lazer. O presente projeto irá conferir a esta via um novo perfil, desenvolvimanto racional sem descaracterizar a região nem deteriorar a vizinhança.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º	71	do Proc.	91
N.º	515	O Funcionário	
ORADOR		CONT. APARTE	

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
B42	3	ant.	aud.	7.12.94		

Na Comissão de Justiça o Vereador Marcos Mendonça foi o Relator e é pela legalidade o seu parecer apresentando um substitutivo apenas para adequar o presente projeto nos termos da lei.

Encerrada a discussão do PL 516/94, de autoria do Vereador Edivaldo Estima.

Vamos ao PL 514/94, do Edivaldo Estima, dispõe sobre a criação de corredor de uso especial ZB-CR2, da Estrada de Parelheiros e dá outras providências.

~~_____~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 22 do Proc.
N.º 515 de 94
O Funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
B43	1	Monteiro	Aud. Publ.	07.12.94		

Pica transformado em Corredor Z-8CR2 o trecho da estrada de Parelheiros compreendido entre a Avenida Senador Teotônio Vilela e Praça João César de Campos."

A justificativa do autor é que "o projeto de lei visa adequar a situação de fato à legislação visto que a intensidade de trânsito da Estrada de Parelheiros deixou de ter a condição de área predominantemente rural, bem como a área lindeira a ela está completamente urbanizada. Localizada na AR- Capela do Socorro, região que apresenta o maior índice de crescimento populacional do Município, a Estrada de Parelheiros, de grande importância na malha viária da região em que se encontra integra, em trechos distintos, zonas de uso diferenciadas. O projeto de lei busca, portanto, tornar equânime a toda extensão da via a possibilidade de exploração de todo o seu potencial, com vistas ao crescimento daquela região, sem descaracterizar a região nem deteriorar a vizinhança."

Na Comissão de Justiça o Vereador Osvaldo Sanches foi o relator e o parecer é pela legalidade, apresentando um substitutivo a fim de adequar melhor o projeto de lei.

A discussão está aberta, se alguém quiser fazer uso da pa-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 515 de 94
N.º 515
O Funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. - PARTE
B43	2	Monteiro	Aud. Publ.	07.12.94		

lavra. Se não, damos por encerrado o presente PL da autoria do Vereador Edivaldo Estima, que é o 514/94-5.

o - o - o

- Intervenção fora do microfone.

- o - o -

A SRA. PRESIDENTA (Zulaia Cobra Ribeiro) - O 515? Nós só discutimos hoje também. A senhora tem interesse em discutir essa matéria? (Pausa) Foi aberta a discussão, ninguém discutiu nada, já passa pela audiência pública e volta pra a Comissão. (Pausa) Este é... exatamente, da Estrada da Colônia. (Pausa) Então, está bem. Vamos encerrar então todas as audiências...

- o - o -

- Intervenção fora do microfone.

- o - o -

A SRA. PRESIDENTA (Zulaia Cobra Ribeiro) - Foi retirado.

(Pausa) Converse com o Vereador, que está aqui.

Estão encerradas as audiências.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, Juntado nesta data papel para informação
documento, rubricado sob

folha n.º 24 / 16 / 12 / 1942. 



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 24 do proc.
n.º 515 de 1994
O funcionário

REQUERIMENTO D n.º

13 - REQ.D(S/PROC) /94.
13-0544/94-9

DEFERIDO

06 DEZ 1994

PRESENTE

SOLICITO RETIRADA DO PROJETO DE LEI n.º 01-0515/94-1.

REQUEIRO à Douta Mesa, nos termos do inciso VI do artigo n.º 223 do Regimento Interno, que o Projeto de Lei n.º 01-0515/94-1 que dispõe sobre a criação de corredor de uso especial Z8 CR 2 da Estrada da Colônia, seja retirado, pela necessidade de novos estudos.

Sala das Sessões, 06 de Dezembro de 1994.

Edivaldo ESTIMA.
Vereador.

-607 15165 00001

SECRETARIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
D.P. - PLEN. 1.

SEÇÃO DE REVISÃO

06 DEZ 1994

-DT. 10-

A Com. de Const. e Justiça

08/12/94

LOTZ ARENYS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça

Em 08/12/94 às 12 hs.

Ao

DT.94

Sra. Chefe,

Encaminho o presente para que seja arquivado conforme solicitação
do autor.

Em, 16.12.94.

ENILZA ANDRE
Secretária

DEPARTAMENTO	
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA	
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	<u>24</u> fls.
Arquivo em	<u>19/12/94</u>
O Func.º	<u>REGINA APARECIDA BARRIOS</u>
Chefe de Seção Técnica 1	